



CIS - IVAIPORÃ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª RS DE IVAIPORÃ - PR
CNPJ: 02.586.019.0001-97

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 36/2022

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: LABORATORIO DE SÃO LUIZ DE CANDIDO DE ABREU LTDA-ME

OBJETO: CREDENCIAMENTO PESSOAS JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

VALOR TOTAL: R\$ 94.338,00 (noventa e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.10.122.0002.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2022.

Ivaiporã, 16 de março de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS

SAMUEL M. DELGADO NETO
REPRESENTANTE LEGAL



Rua Professora Diva Preença, 500 - Centro, Ivaiporã - PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com





CIS - IVAIPORÃ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª RS DE IVAIPORÃ - PR
CNPJ: 02.586.019.0001-97

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 37/2022

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: LABORATORIO DE SÃO LUIZ DE CANDIDO DE ABREU LTDA-ME

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA NA AREA DA SAUDE, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2022, NA ESPECIALIDADE DE ANALISES CLINICAS

VALOR TOTAL: R\$ 1.847.025,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.003.10.302.0002.2.010.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2022.

Ivaiporã, 16 de março de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS

SAMUEL M DELGADO NETO
REPRESENTANTE LEGAL



Rua Professora Diva Preença, 500 - Centro, Ivaiporã - PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com





CIS - IVAIPORÃ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª RS DE IVAIPORÃ - PR
CNPJ: 02.586.019.0001-97

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 38/2022

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: CLINICA MEDICA GUIMARAES E ROSA LTDA - ME

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE. A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO QUALICIS, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2022

VALOR TOTAL: R\$ 259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.10.302.0002.1.017.3.3.90.39.00.00. - 312 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2022.

Ivaiporã, 16 de março de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS

Jaqueline R. Guimarães
REPRESENTANTE LEGAL



Rua Professora Diva Preença, 500 - Centro, Ivaiporã - PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com





CIS - IVAIPORÃ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª RS DE IVAIPORÃ - PR
CNPJ: 02.586.019.0001-97

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 39/2022

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: CLINICA DE REUMATOLOGIA SIGUEOKA BIRELI

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA NA AREA DA SAUDE, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2022, NA ESPECIALIDADE DE REUMATOLOGIA

VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.003.10.302.0002.2.010.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2022.

Ivaiporã, 16 de março de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS

OSMAR YOSHIYUKI SIGUEOKA
REPRESENTANTE LEGAL



Rua Professora Diva Preença, 500 - Centro, Ivaiporã - PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com





CIS - IVAIPORÃ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª RS DE IVAIPORÃ - PR
CNPJ: 02.586.019.0001-97

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 47/2022
Inexigibilidade Nº 40/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO PESSOAS JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade nº 40/2022 atende a todos os requisitos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade nº 40/2022, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa POMIM MARQUES LABORATORIOS CLINICOS EIRELI- ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.739.701/0003-00, no valor de R\$ 129.840,00 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta reais).

PUBLIQUE-SE

Ivaiporã-PR, 16 de março de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Rua Professora Diva Preença, 500 - Centro, Ivaiporã - PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com





CIS - IVAIPORÃ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª RS DE IVAIPORÃ - PR
CNPJ: 02.586.019.0001-97

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 48/2022
Inexigibilidade Nº 41/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO PESSOAS JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade nº 41/2022 atende a todos os requisitos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade nº 41/2022, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa LABORATORIO CENTRAL DE IVAIPORA LTDA - EPP , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.649.713/0001-05, no valor de R\$ 141.507,00 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e sete reais).

PUBLIQUE-SE

Ivaiporã-PR, 16 de março de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Rua Professora Diva Preença, 500 - Centro, Ivaiporã - PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com





CIS - IVAIPORÃ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª RS DE IVAIPORÃ - PR
CNPJ: 02.586.019.0001-97

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 49/2022
Inexigibilidade Nº 42/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO PESSOAS JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade nº 42/2022 atende a todos os requisitos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade nº 42/2022, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa LABI-LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE IVAIPORÃ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.059.173/0001-14, no valor de R\$ 313.860,00 (trezentos e treze mil, oitocentos e sessenta reais).

PUBLIQUE-SE

Ivaiporã-PR, 16 de março de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Rua Professora Diva Preença, 500 - Centro, Ivaiporã - PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com





CIS - IVAIPORÃ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª RS DE IVAIPORÃ - PR
CNPJ: 02.586.019.0001-97

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA 02/2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Ivaiporã – PR, o Senhor CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS, convoca a todos os Prefeitos (a) e Secretários (a) Municipais de Saúde ou seus representantes legais, para a ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada por Videoconferência (pelo aplicativo de reunião MEET/Zoom) podendo ser acompanhada pelo celular ou notebook, no dia 21 de março de 2022 (segunda – feira), às 10h: 00min primeira chamada e às 10h: 30min segunda chamada, para tratar de assuntos de interesse dos gestores municipais.

Salientamos que a participação de todos é indispensável para tomada de decisões.

PAUTA:

1. Solicitação de Reajuste de valor dos serviços da VIACÃO GARCIA;
2. Apresentação e aprovação serviço de Neuropediatria / Neurologia Infantil;
3. Inclusão de consulta, exames e reajuste de valor na tabela de valores do Cis e tabela Qualicis;
4. Inclusão de exames referente ao Ambulatório Escola na tabela SUS;
5. Apresentação para aprovação da Resolução de Crédito Adicional Especial;
6. Outros assuntos.

OBS: Os Prefeitos que não puderem participar da assembleia e se fizerem representar, deverão obrigatoriamente, enviar procuração para os que representarão imprerivelmente até às 09h00min do dia 21 de março de 2022 (segunda – feira).

PUBLIQUE-SE

Ivaiporã, 16 de março de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS

Rua Professora Diva Preença, 500 - Centro, Ivaiporã - PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: cisivaipora@hotmail.com





CIS - IVAIPORÃ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª RS DE IVAIPORÃ - PR
CNPJ: 02.586.019.0001-97

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 50/2022
Inexigibilidade Nº 43/2022

OBJETO: em CREDENCIAMENTO PESSOAS JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade nº 43/2022 atende a todos os requisitos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade nº 43/2022, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa AMADO & PEGORARO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.376.809/0001-51, no valor de R\$ 14.618,88 (quatorze mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos).

PUBLIQUE-SE

Ivaiporã-PR, 16 de março de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Rua Professora Diva Preença, 500 - Centro, Ivaiporã - PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Nova Tebas TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022 TERMO DE PARCERIA POR INEXIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA COM FULCRO NO ARTIGO 31 DA LEI 13.019/2014 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE NOVA TEBAS, PARA A MANUTENÇÃO E O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES E ATENDIMENTOS AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO. Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 80.620.172/0001-05, com sede administrativa da Avenida Belo Horizonte, nº 695 – centro desse município, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS, e, daqui por diante denominado CONCEDENTE, e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE NOVA TEBAS, mantenedora da Escola de Educação Básica ADELINA MEURER – Modalidade de Educação Especial, situada na Rua Alexandre Magno, nº 440, centro, credenciada a funcionar pela Resolução nº 3134/11- SUE/SEED de 27.07.2011, nos termos de seus estatutos sociais, daqui por diante denominada PROPONENTE, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal especialmente em seu art. 6º, na Lei 8.069/1990 ECA e demais disposições regulamentares aplicáveis em especial a Lei 13.019/2014, consoante previsão contida no artigo 31, com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Lei Municipal nº 783/2018 de 30 de julho de 2018, bem como, nos termos das cláusulas e condições seguintes: CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho apresentado foi aprovado pela Comissão técnica e cumpre todos os requisitos legais exigidos pela Lei Federal 13.019/2014, dispondo de infraestrutura, equipe de profissionais e viabilidade para execução do Plano de Trabalho proposto; CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho vem de encontro às necessidades e demandas pelos serviços oferecidos pela Associação, sendo oferecidos aos alunos com necessidades especiais e residentes no Município de Nova Tebas/PR; CONSIDERANDO que a APAE possui mão de obra qualificada, estrutura física, estando tecnicamente apto à assumir de forma integral e exclusiva as atividades e atendimentos de pessoas excepcionais do MUNICÍPIO, especialmente os atendimentos de alunos com deficiência intelectual e Múltipla; transtorno do	Prefeitura Municipal de Nova Tebas Espectro Autista (TEA) e atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, justo e acordado, a presente parceria através de TERMO DE PARCERIA POR INEXIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA PARA A MANUTENÇÃO E O PLENO FUNCIONAMENTO DA APAE E ATENDIMENTOS AOS ALUNOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 O presente instrumento tem por objeto a parceria através subvenção social, por meio de Termo de Parceria por inexigibilidade de chamada pública com fundamentos no artigo 31 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, para o desenvolvimento das atividades fins da APAE, com vistas ao provimento de toda a demanda de vagas para atendimento em educação especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, transtorno do Espectro Autista (TEA) e atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, compreendendo o fornecimento de material humano na saúde, serviço pedagógico específico, serviços de transporte, alimentação, lazer, educação, especializado, espaço físico apropriado, serviços de transporte, assistência social e educacional especiais. Assim, realizar o atendimento nas áreas de saúde, assistência social e educacional especializado aos educandos com deficiência intelectual e múltipla que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho em anexo, devidamente aprovado pela Gestora da parceria e a Comissão de Seleção e Julgamento, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito. CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO 2.1 O presente Termo de Parceria terá como Gestor da PROPONENTE o Sr. JOÃO ELIO BERARDI - Presidente/APAE, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria. 2.2 O CONCEDENTE, terá como gestora da presente parceria, a Sra. ROSANGELA IANES - Técnica em Contabilidade. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS 1 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE (Município) 3.1. Fornecer os recursos para a execução do objeto; 3.2. Acompanhar a fiscalização e a execução deste termo; 3.3. Elaborar relatório técnico de monitoramento e avaliação; 3.4. Transferir os recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso	Prefeitura Municipal de Nova Tebas Financeiro contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela PROPONENTE, até o dia 10 de cada mês, excepcionalmente para o mês de início da parceria a primeira parcela será repassada assim que decorrido o prazo de publicação do Termo de Parceria e da Justificativa de Inexigibilidade; 3.5. Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo: 3.5.1. Apreciar a prestação de contas apresentada pela PROPONENTE; 3.5.2. Fiscalizar a execução do Termo de Parceria, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da PROPONENTE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas; 3.5.3. Comunicar formalmente à PROPONENTE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo; 3.5.4. Dar publicidade ao presente Termo de Parceria através da publicação no Diário Oficial do Município; 3.5.5. Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à PROPONENTE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como: a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas; b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho; c) Não cumprimento do Plano de Trabalho. d) Falta de clareza, lisa ou boa fé na aplicação dos recursos públicos. 3.5.6. Para fins de interpretação do item 3.5.5 entende-se por: a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior. b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a PROPONENTE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão. c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular. 3.5.7. Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei n. 13.019/2014. II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE (APAE) 3.6. Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Parceria; 3.7. Prestar informação e esclarecimento sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
--	---	---

Prefeitura Municipal de Nova Tebas 3.8. Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE; 3.9. Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos; 3.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e o adimplemento do Termo de Parceria, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oeração do objeto da parceria ou a restituição à sua execução e manter os comprovantes arquivados. 3.11. Divulgar este Termo de Parceria em seu site na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas redes e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: Identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, data da assinatura, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal 12.527/2011. 3.12. Fazer as prestações de contas parciais de cada parcela liberada, nos termos da ditados pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná, com a comprovação exata da aplicação da parcela liberada. 3.13. Fazer a prestação de contas finais e parciais nos termos da Lei 13.019/2014, para comprovar o efetivo cumprimento do objeto pactuado. 3.14. Manter cópia em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, dos documentos que compõem as prestações de contas. 3.15. Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração pública nas contratações e nos demais atos praticados na execução deste Termo de Parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública; 3.16. Prestar todos os serviços conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não; 3.17. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos; 3.18. Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibos (RPA), com a devida certificação do recebimento do material ou prestação do serviço, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados; 3.19. Aplicar os recursos repassados no objeto constante exclusivamente no objeto pactuado; 3.20. Comprovar a existência de Conta Bancária específica e exclusiva, em banco oficial, para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos	Prefeitura Municipal de Nova Tebas recursos do presente termo nesta conta. 3.21. Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto; 3.22. Ressair os cofres públicos dos saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 dias do encerramento do presente termo; 3.23. Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho; 3.24. Efetuar cotação de pesquisa de preço, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços; 3.25. Manter-se adimplente com a Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho; 3.26. Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto; 3.27. Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade da CONCEDENTE. 3.28 São compromissos da PROPONENTE: a) Desenvolver os serviços de educação especial, serviços de assistência social e de saúde destinados às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, conforme previsão contida no objeto pactuado, atendendo e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo; b) Dispor de corpo técnico necessário, assegurando os serviços de Atendimento Específico nas 03 (três) áreas: <u>área da Saúde: Estimulação Essencial, Fonaudiologia, Fisioterapia, Psicoterapia, Neurologia e Psiquiatria, Terapia Ocupacional, Equoterapia, Hidroterapia, Padiasuit, Oficina de Artes e Prevenção as Deficiências; na área de Assistência Social: Atendimento individual aos familiares, Avaliação inicial com elaboração de laudo diagnóstico, Encaminhamento e orientação de benefícios, Transporte adaptado e Sala de iniciação para o trabalho (oficina de estopa e cozinha); na área de Educação: Serviço pedagógico específico – SPE, Serviço de atendimento especializado/deficiência intelectual SAE/DI, Transtorno do espectro autista – TEA/TEACCH, Atendimento educacional especializado – AEE, Educação Física, Informática e Artes, assim como a efetivação da Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos matriculados e atendidos previstos no Plano de Trabalho;</u> c) Atender às necessidades dos alunos da educação especial que frequentam os serviços oferecidos pela APAE; d) Executar programas educacionais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos; e) Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos;	Prefeitura Municipal de Nova Tebas f) Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social; g) Encaminhar os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede regular de ensino. CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 4.1. Para a execução das atividades prevista neste Termo de Parceria, a CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de Execução, o valor total de RS 262.828,90 (duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa centavos), divididos em 10 (dez) parcelas de valores iguais de RS 26.282,89 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos), com vencimentos sucessivos, sendo o primeiro repasse no mês de março/2022 e o último no dia 10/12/2022. Excepcionalmente para o mês de início da parceria a primeira parcela será repassada assim que decorrido o prazo de publicação do Termo de Parceria. 4.2. As partes reconhecem que, caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas da Lei de Responsabilidade Fiscal o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente executividade. 4.3. Para os repasses durante o ano de 2023, um novo Plano de Trabalho deverá ser encaminhado pela PROPONENTE, para análise da CONCEDENTE, até o dia 20 de novembro de 2022. A aprovação da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, permitirá sua juntada por apostilamento e a continuidade dos repasses nos termos especificados no novo cronograma de desembolso. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS 5.1. Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados a conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto deste Termo de Parceria; 5.2. Os recursos depositados na conta bancária específica, se não empregados no prazo de 30 dias deverão ser obrigatoriamente aplicados: em caderneta de poupança; em fundo de aplicação financeira a curto prazo; ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública. 5.3. Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito, PIX), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saques ou quaisquer pagamentos; ou em espécie, por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender os casos previstos no §2, art. 53 da Lei
--	--	--

Prefeitura Municipal de Nova Tebas 13.019/2014. 5.4. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 5.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento. 5.5. A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos; CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA 6.1. O prazo de vigência do presente Termo de Parceria será até 31/12/2023, em referência ao ano letivo de 2022 e 2023. 6.2. A vigência para o ano letivo de 2023, fica condiciona a aprovação do novo Plano de Trabalho e cronograma de desembolso para o período de janeiro/2023 até dezembro/2023, bem como da aprovação das contas do exercício anterior. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO 7.1. O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência. 7.2. Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Parceria o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constata pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreções de informação em qualquer documento apresentado. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 8.1. Prestar contas de forma parcial, até 30 dias, após cada parcela repassada, conforme orientações do Tribunal de Contas do Paraná, incluído Relatório Circunstanciado que permita avaliar o andamento e cumprimento do objeto pactuado; 8.2. Prestação de Contas, em face da duração da parceria exceder um ano, será nos moldes definidos pelo Art. 69 da Lei nº. 13.019/2014, ou seja, no final de cada exercício e de acordo com critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto; 8.3. A CONCEDENTE emitirá no prazo de 60 dias do recebimento da prestação de contas final, Parecer sobre a regularidade da prestação de contas; 8.4. A CONCEDENTE ressalva o direito de solicitar informações complementares sempre que necessário, para elucidar o conteúdo das prestações de contas. 8.5. Poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial visando à apuração de fatos,	Prefeitura Municipal de Nova Tebas identificação dos responsáveis e quantificação do dano, no caso de irregularidade na prestação de contas do presente Termo de Parceria. CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS 9.1. A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente deste a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos: a) Inexecução do objeto; b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido; c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência. 9.2. A PROPONENTE compromete-se ainda a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente aos rendimentos de aplicações no mercado financeiro, quando não comprovado o seu emprego na consecução do objeto pactuado. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.1. As despesas decorrentes do presente Termo de parceria correrão por conta da dotação orçamentária própria referente ao exercício de 2022: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES 11.1. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos participantes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; 11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da legislação vigente, a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à PROPONENTE as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES E VEDAÇÕES 12.1. A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não; 12.2. A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência; 12.3. A realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar; 12.4. A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente Termo de Parceria; 12.5. Realizar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços; 12.6. Transferir os recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;	Prefeitura Municipal de Nova Tebas 12.7. Retirar recursos da conta bancária com fins alheios a aplicação de recursos na consecução do objeto pactua neste Termo de Parceria; 12.8. Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens ou serviços) estabelecidos no Plano de Trabalho; 12.9. Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo CONCEDENTE; 12.10. Integrar ou empregar a qualquer título, cônjuges ou companheiros, parentes e consanguíneos até o segundo grau, ascendente ou descendente, em relação a qualquer membro da diretoria da escola ou da própria PROPONENTE; 12.11. A realização de despesas com: a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes ao pagamento ou recolhimentos fora dos prazos; b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; c) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13.019/2014; d) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou instalação de novas estruturas físicas; e) Pagamento de despesas bancárias. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 13.1. Este Termo de Parceria poderá ser alterado ou ter modificações no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO. 13.1.1. Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia aprovação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração total do objeto. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS 14.1. Tanto quanto possível os participantes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO 15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Manoel Ribas - PR, para dirimir questões que oriundas do presente Termo de Parceria não puderem ser resolvidas pelas partes.
--	--	--



E por estarem as partes justas, firmam o presente Termo de Parceria em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Nova Tebas, 15 de março de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOÃO ELIO BERARDI
Presidente da APAE
Gestor da Parceria

ROSÂNGELA IANES
Gestora da Parceria

Testemunhas:

Nome: *Antônio Carlos*
CPF: 034.034.019-52

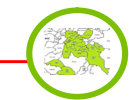
Nome: *João Carlos de Faria*
CPF: 908.179.329-42

Antônio Carlos
000.000.000-00

João Carlos de Faria
059.211.574-88



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22º RS DE IVAIPORÁ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-07

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 51/2022
Inexigibilidade Nº 44/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO PESSOAS JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade nº 44/2022 atende a todos os requisitos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade nº 44/2022, para a contratação dos serviços supramencionado, com a empresa LAB. MODELO DE ANÁLISES CLÍN. S/C LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.600.517/0001-09, no valor de R\$ 528.292,80 (quinhentos e vinte e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

PUBLIQUE-SE

Ivaiporã-PR, 16 de março de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Rua Professora Diva Praelo, 500 - Centro, Ivaiporã - PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: licitacao@ivaipora@hotmail.com



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22º RS DE IVAIPORÁ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-07

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 52/2022
Inexigibilidade Nº 45/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022, NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade nº 45/2022 atende a todos os requisitos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade nº 45/2022, para a contratação dos serviços supramencionado, com a empresa LEDA CASSIA WILLEMANN MACHADO CLÍNICA MÉDICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.836.194/0001-53, no valor de R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).

PUBLIQUE-SE

Ivaiporã-PR, 16 de março de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Rua Professora Diva Praelo, 500 - Centro, Ivaiporã - PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: licitacao@ivaipora@hotmail.com



GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 53/2022
Inexigibilidade Nº 46/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022, NA ESPECIALIDADE DE GASTROENTEROLOGIA

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade nº 46/2022 atende a todos os requisitos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade nº 46/2022, para a contratação dos serviços supramencionado, com a empresa SANTOS E ANUNZIATO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.451.075/0001-50, no valor de R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais).

PUBLIQUE-SE

Ivaiporã-PR, 16 de março de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Rua Professora Diva Praelo, 500 - Centro, Ivaiporã - PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: licitacao@ivaipora@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 037/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR
CNPJ - 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: EVAIR CARGNIN NOVA TEBAS EPP
CNPJ - 02.385.477/0001-68

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE INTERNET DOS DEPARTAMENTOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DO CONTRATO: 16 de março de 2022.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência e execução do contrato será pelo período de **60 (sessenta) dias** a partir da assinatura do contrato.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega do objeto e emissão da respectiva nota fiscal.

VALOR TOTAL: Fica previamente acertado o valor global de **R\$ 8.899,00 (oito mil, oitocentos e noventa e nove reais)**.

FORO: Comarca de Manoel Ribas-PR.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: licitacao@novatebas.pr.gov.br



PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 037/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE INTERNET DOS DEPARTAMENTOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

PRazo DE VIGÊNCIA: Pelo período de 60 (sessenta) dias.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega do objeto e emissão da respectiva nota fiscal.

CONTRATADO: EVAIR CARGNIN NOVA TEBAS EPP
CNPJ/MF: 02.385.477/0001-68

VALOR TOTAL: R\$ 8.899,00 (oito mil, oitocentos e noventa e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.301.1001.2.701.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	MÓDULO BRANCO TOMADA RJ45 CATSE	UN	50,00	35,00	1.750,00
02	CAVATELA COM DIVISÓRIA 2M 20MM COM FITA VHB 3M	UN	70,00	38,50	2.695,00
03	COTOVELO EXTERNO 20MM BRANCO	UN	15,00	3,50	52,50
04	COTOVELO INTERNO 20MM BRANCO	UN	15,00	3,50	52,50
05	LUVA 20MM BRANCO	UN	50,00	3,50	175,00
06	COTOVELO 90º 20MM BRANCO	UN	15,00	3,50	52,50
07	MÓDULO VISOR CEGO	UN	30,00	2,50	75,00
08	CAIXA SOBREPOR MODULAR PETRA 75X75X48 PARA 02 MÓDULOS	UN	30,00	6,50	195,00
09	CAIXA SOBREPOR MODULAR PETRA 75X75X48 PARA 01 MÓDULO	UN	20,00	6,50	130,00
10	MÓDULO TOMADA 2P+T 10A/250V-	UN	30,00	11,50	345,00
11	MÓDULO TOMADA 2P+T 20A/250V-	UN	10,00	12,50	125,00
12	CABO REDE LAN UTP FURUKAWA CATSE SOHOPLUS CAIXA	UN	1,00	598,00	598,00
13	FURADEIRA PARA FUSADEIRA IMPACTO 1/2" 20V 2 BATERIAS ION-LÍCIO DEWALT DCD776C2 BR BIVOLT	UN	1,00	1.348,00	1.348,00
14	ESCALADA EXTENSIVA DA BOTAFOGO DUPLA 8 X 2 DEGRAUS	UN	1,00	798,00	798,00
15	CABO FLEXÍVEL PARALELO 4.0MM	M	35,00	12,50	437,50
16	BROCA CONCRETO LONGA 10MM	UN	1,00	70,00	70,00
				Total:	R\$ 8.899,00

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Nova Tebas, 16 de março de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS



HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE INTERNET DOS DEPARTAMENTOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Com fundamento nas informações constantes em Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 22/02/2022, e recebido pela Comissão de Licitação no dia 25/02/2022, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a aquisição do objeto supramencionado, **perfazendo o valor de R\$ 8.899,00** (oito mil, oitocentos e noventa e nove reais), tendo como contratada a empresa **EVAIR CARGNIN NOVA TEBAS EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.385.477/0001-68**. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta as devidas cotações de preços e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Tebas, 16 de março de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

REF: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE INTERNET DOS DEPARTAMENTOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A documentação referente à **Dispensa de Licitação nº 012/2022** atende a todos os requisitos do Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº **012/2022**, para a aquisição do objeto supramencionado com a empresa **EVAIR CARGNIN NOVA TEBAS EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.385.477/0001-68**, perfazendo o VALOR TOTAL de R\$ 8.899,00 (oito mil, oitocentos e noventa e nove reais).

PUBLIQUE-SE.

Nova Tebas, 16 de março de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

**AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, toma público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO N.º: 29/2022.
OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de material elétrico para atender as unidades Escolares.
VALOR MÁXIMO: R\$ 780.164,85 (setecentos e oitenta mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Por Item.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decretos Municipais 1447/2007, 6320/2017 e 8089/2020.
SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <https://bllcompras.com/>.
CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrerá até às 09h00min do dia 30/03/2022 (horário de Brasília (DF)).
ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.
PREGOEIRA: JÉSSICA DAL PIVA DE OLIVEIRA.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: – Pelo Portal da Transparência: <https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#grupo/1/item/1/tipo/1>; ou – No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 1º andar – CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 – ramal 3010, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 16 de março de 2022.
PUBLIQUE-SE.
DIEGO VOLFF
Diretor de Licitações e Contratos

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS
PROCESSO N.º: 18/2022
HOMOLOGAÇÃO**

O Diretor de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 8437/2021, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, HOMOLOGA, o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme a seguir:

ADJUDICATÁRIA	LOTES	VALOR
ÓTICA SRL EIRELI - ME	1	R\$ 121.500,00

Guarapuava, 14 de março de 2022.
DIEGO VOLFF
Diretor de Licitações e Contratos
Município de Guarapuava



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

**EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022**

OBJETO: Dispensa em caráter emergencial dos lotes que restaram frustrados ou cancelados no Pregão nº 203/2021 para atendimento dos alunos que utilizam Transporte Escolar. Secretaria Municipal de Educação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA – PARANÁ.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATO Nº: 110/2022.
CONTRATADA: BELO SUL TRANSPORTES LTDA.
VALOR TOTAL: R\$ 258.651,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta e um reais).
CONTRATO Nº: 111/2022.
CONTRATADA: J. C. PRESTES & CIA LTDA.
VALOR TOTAL: R\$ 28.183,50 (Vinte e oito mil cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos).
CONTRATO Nº: 112/2022.
CONTRATADA: J.G.M. TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME.
VALOR TOTAL: R\$ 24.300,00 (Vinte e quatro mil e trezentos reais).
CONTRATO Nº: 113/2022.
CONTRATADA: JOÃO RUBENS WEIBER.
VALOR TOTAL: R\$ 35.370,00 (Trinta e cinco mil trezentos e setenta reais).
CONTRATO Nº: 114/2022.
CONTRATADA: M.R.Z. TRANSPORTES EIRELI.
VALOR TOTAL: R\$ 83.880,00 (Oitenta e três mil oitocentos e oitenta reais).
CONTRATO Nº: 115/2022.
CONTRATADA: ELOY TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.
VALOR TOTAL: R\$ 44.820,00 (Quarenta e quatro mil oitocentos e vinte reais).
CONTRATO Nº: 116/2022.
CONTRATADA: FALLC TRANSPORTES ESCOLAR LTDA ME.
VALOR TOTAL: R\$ 42.840,00 (Quarenta e dois mil oitocentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta dias).
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2022 – DIEGO VOLFF – Diretor de Licitações e Contratos.

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022**

OBJETO: Aquisição de camisetas, moleton, coletes, e capas de chuvas de uso exclusivo das demandas da Defesa Civil.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATO Nº: 130/2022.
CONTRATADA: ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA.
CNPJ - CPF/MF Nº: 40.539.740/0001-15.
VALOR TOTAL: R\$ 2.248,50 (Dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
CONTRATO Nº: 131/2022.
CONTRATADA: H.A.ERBE & CIA. LTDA.
CNPJ - CPF/MF Nº: 76.518.323/0001-33.
VALOR TOTAL: R\$ 2.817,96 (dois mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2022 – DIEGO VOLFF – Diretor de Licitações e Contratos.

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 449/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 12/2016**

OBJETO: Contratação de instituição financeira, com exclusividade para gestão da folha de pagamento, contemplando: efetuar crédito de folha de pagamento para os Servidores Públicos Municipais ativos da Administração Direta, com direito a ocupar e explorar, através de permissão de uso espaço público, conforme demais especificações contidas em edital.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATADA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
REPRESENTANTES: RAFAEL HENRIQUE RENESTO & RAFAEL BENTO DA SILVA.
CNPJ: 90.400.888/0001-42.
OBJETO DO ADITIVO - PRORROGAÇÃO.
O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato em mais 180 (Cento e oitenta) dias a contar da data de 17/02/2022 até 17/08/2022 com fundamentação legal no Art.57, inciso II e §4º da Lei 8666/93.
FORO: Comarca de Guarapuava - Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 17/02/2022 – DIEGO VOLFF – Diretor de Licitações e Contratos.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª RS DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 47/2022
Inexigibilidade Nº 47/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA NA AREA DA SAUDE, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2022, NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA/OBSTETRICIA

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade nº 47/2022 atende a todos os requisitos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade nº 47/2022, para a contratação dos serviços supramencionado, com a empresa RAFAEL KOJI TOMIYOSHI - CLINICA MEDICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.158.437/0001-81, no valor de R\$ 382.475,76 (trezentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

PUBLIQUE-SE

Ivaiporã-PR, 16 de março de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE



Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaosivaipora@hotmail.com



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª RS DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 55/2022
Inexigibilidade Nº 48/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA NA AREA DA SAUDE, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2022, NA ESPECIALIDADE DE NEFROLOGIA E UROLOGIA

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade nº 48/2022 atende a todos os requisitos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade nº 48/2022, para a contratação dos serviços supramencionado, com a empresa INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORA S/C LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.907.066/0001-07, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

PUBLIQUE-SE

Ivaiporã-PR, 16 de março de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE



Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaosivaipora@hotmail.com



\$\$\$\$\$

>> classificados

Correio do Cidadão

Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE | comercial@correiodocidadao.com | 42 3304 3218